



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 3, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a [Resolução CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017](#), que regulamenta as consignações em folha de pagamento de magistrados, servidores e beneficiários de pensão, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando a publicação da Lei n.º 14.509, de 27 de dezembro de 2022; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000102/2023-00,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Alterar o art. 8º da [Resolução CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017](#), que passa a vigorar com a redação:

Art. 8º A soma mensal das consignações não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor mensal da remuneração, do subsídio, dos proventos ou da pensão do consignado, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:
[...]

Art. 2º Republicue-se a [Resolução CSJT n.º 199, de 25 de agosto de 2017](#), consolidando as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.